

EDITAL N° 05 DE 29 DE JUNHO DE 2016

SELEÇÃO PARA PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE

A Diretora-Geral do Instituto Federal e Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) – *Campus* Crateús, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 329/GR de 24 de abril de 2012, a Portaria 675/GR de 29 de outubro de 2015 e a Portaria 653/GR de 14 de outubro de 2015, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Unificado para o Programa Bolsa Monitoria IFCE.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará (IFCE), campus Crateús, regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação para o Programa de Monitoria IFCE 2016.1

2. DOS OBJETIVOS:

- 2.1. Realizar atividades de monitoria acadêmica, para alunos que estejam com dificuldade de aprendizagem, sob orientação de um professor-orientador;
- 2.2. Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE;
- 2.3. Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno;
- 2.4. Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. PRÉ – REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria, os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação que:

- I estejam cursando, no mínimo, o 2º período;
- II tenham sido aprovados na disciplina/ unidade curricular que caracteriza a área da monitoria pretendida;
- III não recebam outra bolsa do IFCE;
- IV não tenham sido Estudantes-monitores por um período de um ano e seis meses;

- V não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente;
- VI não estejam respondendo a processos disciplinares;
- VII tenham disponibilidade de 16 horas semanais para desenvolver as atividades de monitoria.
- 3.2. As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas exclusivamente na Recepção do IFCE *Campus* Crateús nos dias úteis do período entre as 8h00min do dia 30 de junho de 2016 e 19h00min do dia 08 de julho de 2016, conforme cronograma informado no **ANEXO I** deste Edital.
- 3.3. O candidato deverá entregar em um envelope o Formulário de Inscrição (ANEXO II), devidamente preenchido e com assinatura legível, indicando, dentre as vagas disponibilizadas, somente uma para a qual deseja concorrer à vaga de estudante monitor bolsista.
 - 3.3.1. No envelope deverá constar, também, a seguinte documentação:
 - I 01 foto 3x4;
 - II declaração de matrícula, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
 - III declaração com horário de aulas, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
 - IV declaração de Veracidade de Informações (**ANEXO III**), assinada, confirmando que não recebe nenhuma bolsa pelo IFCE, não responde a processos disciplinares na instituição, não desistiu de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e não foi Estudante-monitor por um período de 1 ano e seis meses;
 - V Histórico Escolar comprovando a nota obtida na disciplina para qual o candidato concorre a uma vaga.
 - 3.3.2. O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção, caso não entregue, no prazo estabelecido, o Formulário de Inscrição, assim como o restante da documentação exigida ou caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.
 - 3.4. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital e na Resolução Nº 06 de 10 de março de 2010 que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

4. DAS VAGAS

As vagas disponíveis estão especificadas no quadro abaixo. Os alunos excedentes comporão um cadastro de reserva para o programa, ficando o ato de convocação condicionado a disponibilidade de vaga.

Quadro de vagas/bolsas por disciplinas do período letivo 2016.1

Curso/Área	Curso/Área Disciplinas / Unidade Curricular	
Licenciatura em Física	Introdução a Física	01 Bolsa
Técnico em Agropecuária	Fundamentos Agroindustriais	01 Bolsa
Técnico em Edificações	Resistência dos Materiais	01 Bolsa
Técnico em Química	Química Geral II	01 Bolsa
Zootecnia	Formação e Classificação do Solo	01 Bolsa

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

5.1. O coordenador de curso ou dirigente de ensino será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, desde a análise de documentação dos candidatos até o envio do resultado para a PROEN.

5.2. Critérios de seleção

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada.

M = 2. IRA + 3. MD

5

M = Média

IRA: índice de Rendimento Acadêmico

MD: Média da disciplina objeto da monitoria

Média para aprovação: 7.0

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a) ter participado ou estar participando de Monitoria Voluntária;
- b) possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c) apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria, e
- d) persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.
- **5.3.** Os resultados das etapas deste processo seletivo serão divulgados no seguinte endereço eletrônico (http://ifce.edu.br/crateus) e em outros meios de divulgação do Campus.
- **5.4.** Os estudantes classificados, que não forem chamados em função do número de vagas, poderão ser chamados para substituições de bolsistas, que porventura venham a desistir do Programa, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

6. DA BOLSA MONITORIA: FOMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO:

- 6.1. A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de **Termo de Acordo** (**ANEXO IV**) específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor e mediado pela Coordenação de Curso/Direção de Ensino.
- 6.2. Durante o período de vigência da atividade de Monitoria, o estudante receberá uma bolsa auxílio mensal, no valor de R\$ 419,60 (depositados em conta corrente do aluno), sendo ao todo 04 (quatro) parcelas a serem depositadas.
- 6.3. A abertura da conta corrente deverá ser providenciada pelo aluno, caso não a possua.
- **6.4.** Os estudantes monitores bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades.
- **6.5.** O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo esse coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.
- 6.6. É proibido ao estudante-monitor acumular, simultaneamente, outro tipo de bolsa institucional (como PIBID, PIBIC, Extensão, PROEJA e outros), sob pena de devolução do pagamento recebido indevidamente, no exercício de 2016, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE-MONITOR

7.1. Constituem-se atribuições do professor-orientador:

- I participar, no âmbito da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área,
 na elaboração do Edital do Programa de Monitoria e na seleção de estudantes candidatos;
- II propor **Plano de trabalho (ANEXO VI)** a ser desenvolvido pelo Estudantemonitor e encaminhá-lo à Coordenação de Curso, antes do início das atividades do mesmo.
 - III auxiliar o Estudante-monitor na execução das suas atividades;
 - IV acompanhar e avaliar o Estudante-monitor;
- V preencher o relatório conclusivo no final do programa e apresentar à
 Direção de Ensino, opinando sobre a intenção de renovação ou cancelamento da Bolsa-Monitoria;
- VI analisar, bimestralmente ou semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Estudante-monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- VII avaliar bimestralmente ou semestralmente, o desempenho do Estudantemonitor, através de Ficha de Avaliação específica, fornecida pela Gestão máxima de ensino do campus ou Coordenação de Ensino.

- 7.2. O Professor-Orientador será um professor da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área que esteja ministrando a disciplina.
- 7.3. As atividades de Monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao Plano de trabalho (ANEXO VI) elaborado pelo professor-orientador e aprovado pela Coordenação de curso ou Direção de Ensino do campus;
- **7.4.** A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo professor-orientador e aprovada pela Coordenação de Curso ou Direção de Ensino no *campus*, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias;
- **7.5.** O registro da carga horária semanal do estudante-monitor deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelo professor-orientador.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE-MONITOR:

- 8.1. Constituem-se atribuições do estudante-monitor:
 - I Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos técnicos e de graduação na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) auxílio ao Professor-orientador na elaboração de material didático complementar.
 - II Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;
 - III Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos de Áreas;
 - IV Elaborar bimestralmente ou semestralmente, o relatório de atividades desenvolvidas;
 - V Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria,
 sem prejuízo das suas atividades acadêmicas;
- § 1º Será de responsabilidade do estudante-monitor coletar a assinatura de seu professor-orientador, em sua folha de frequência, e entregá-la ao coordenador do curso que, ao final da monitoria, entregará toda a documentação do processo de avaliação do estudante monitor à Gestão máxima do ensino.
- § 2º A mudança de estudante-monitor em projetos aprovados no Programa de Monitoria somente será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária

comunicação formal, por meio de memorando, ao gestor máximo de ensino e ao coordenador de curso.

9. DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE-MONITOR:

- 9.1. São vedadas ao estudante-monitor as seguintes atividades:
 - I o exercício de atividades técnico-administrativas:
- II a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina;
 - III o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

10. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA:

- 10.1. Ao final de cada período letivo o professor-orientador deverá encaminhar o Relatório de atividades desenvolvidas pelo estudante-monitor ao coordenador do curso ou gestor máximo de ensino, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.
- 10.2. O gestor máximo de ensino encaminhará, bimestralmente ou semestralmente, à PROEN, o relatório conclusivo do Programa de Monitoria do *campus*.
- 10.3. A atividade de monitoria deverá ser informada no histórico escolar do estudante com as seguintes informações: disciplina e período em que a monitoria foi realizada.

11. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE MONITORIA:

11.1. A bolsa referente à monitoria será cancelada, a qualquer tempo, por solicitação do gestor máximo de ensino, desde que o professor-orientador responsável informe o não cumprimento, por parte do monitor, dos requisitos e orientações descritos neste Edital, bem como no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1. Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao Coordenador de Curso ou Dirigente de Ensino.
- 12.2. A qualquer tempo, este programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de

indenização de qualquer natureza.

- 12.3. O estudante deverá manter seu endereço, telefone e *e-mail* atualizados junto à Instituição.
- 12.4. Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não homologação do processo do candidato ou na exclusão da bolsa.
- 12.5. A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, não podendo sobre elas alegar desconhecimento.
- 12.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo coordenador de curso e pela gestão máxima do ensino no *campus*.

Crateús, 29 de junho de 2016.

Paula Cristina Soares Beserra

Diretora Geral

IFCE - Campus Crateús



EDITAL N° 05 DE 29 DE JUNHO DE 2016 SELEÇÃO PARA PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE ANEXO I

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA	LOCAL
Lançamento do Edital	Direção de Ensino (DIREN)	29/06/2016	Meios de comunicação do Campus
Inscrições	Candidatos (as)	30/06/2016 a 15/07/2016	Recepção do IFCE Campus Crateús
Seleção	Direção de Ensino (DIREN)	18/07/2016 a 22/07/2016	Direção de Ensino (DIREN)
Resultado preliminar	Direção de Ensino (DIREN)	26/07/2016	Meios de comunicação do Campus
Interposição de recurso	Candidatos (as)	27/07/2016	Recepção do IFCE Campus Crateús
Resultado da análise de interposição de recurso	Direção de Ensino (DIREN)	28/07/2016	Direção de Ensino (DIREN)
Divulgação do resultado final (após análise do recurso)	Direção de Ensino (DIREN)	29/07/2016	Meios de comunicação do Campus
Assinatura do Termo de Acordo	Professor-orientador e Estudante-monitor	01/08/2016 a 02/08/2016	A definir pelo professor- orientador
Elaboração do Plano de Trabalho	Professor-orientador e Estudante-monitor	03/08/2016 a 05/08/2016	A definir pelo professor- orientador
Início das atividades	Professor-orientador e Estudante-monitor	08/08/2016 A definir pel professor- orientador	



EDITAL N° 05 DE 29 DE JUNHO DE 2016

SELEÇÃO PARA PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

Monitoria: () Com Bolsa () Sem Bolsa
Campus:
Aluno (a):
Matrícula: Telefone:
E-mail:
Curso:
Período que está matriculado (a):
Disciplina/Unidade Curricular em que deseja ser monitor:
Disciplina/Unidade Curricular em que foi aprovado e que caracteriza a área de monitoria pretendida:
Já foi monitor (a) anteriormente? () Não () Sim, no ano de Curriculum Vitae resumido ou anexar Currículo Lattes:
 () Declaro conhecer o Regulamento do Programa de Monitoria ao Estudante do IFCE e o Edita 05 /2016 do Programa de Monitoria do IFCE. () Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.
Crateús, de de 2016
Assinatura do (a) Estudante



EDITAL N° 05 DE 29 DE JUNHO DE 2016 SELEÇÃO PARA PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

Eu, aluno
(a) do IFCE, sob a matrícula nºdeclaro, para os
devidos fins de seleção do Programa de Monitoria, que:
I. não recebo nenhum tipo de bolsa pelo IFCE;
II. não respondo a processos disciplinares na instituição;
III. não desisti de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e;
IV. não fui Estudante-Monitor por um período de um ano e seis meses.
Ressalto que estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada na seleção ou posteriormente, ensejará o cancelamento da bolsa e o meu desligamento enquanto estudante monitor do Programa de Monitoria.
Declaro também estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às devidas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Crateús, de de 2016.
Assinatura do (a) Estudante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ EDITAL N° 05 DE 29 DE JUNHO DE 2016

SELEÇÃO PARA PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE ANEXO IV

TERMO DE ACORDO

Eu, aluno (a)			
portador (a) do RG		e CPF	
regularmente matriculado (a) no Curs	so		
do IFCE <i>Campus</i> Crateús, sob a ma	trícula		,
telefone	, e-mail		,
conta corrente nº	agência	do Banco	
concordo em participar do Programa	de Monitoria	do IFCE na condição de E	studante-
Monitor e estou ciente das condições a	abaixo mencion	adas:	

- 1. O Estudante-Monitor deve cumprir as normas estabelecidas no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, sob pena de perder o direito à Bolsa-Monitoria.
- 2. A Monitoria será realizada na (s) disciplina (s) /unidade (s) curricular (es), código (s) do
- (s) Curso (s), sob orientação e supervisão do Professor-Orientador
- 3. As atividades de Monitoria obedecerão ao Plano de Trabalho elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso.
- 4. O período de vigência da Bolsa-Monitoria será de 08/08/2016 a 08/12/2016
- 5. As atividades serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
- 6. Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o Professor-Orientador e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do Estudante-Monitor.
- 7. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo Professor-Orientador e entregue na gestão máxima de ensino do *campus*.
- 8. O valor da Bolsa-Monitoria será de R\$ 419,60 (quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos) mensais, sendo que a carga horária diária não cumprida e não reposta de comum acordo com o professor-orientador, será descontada do valor da bolsa.

- 9. O Estudante-Monitor não terá direito ao auxílio transporte.
- 10. O Estudante-monitor não pode receber outra bolsa do IFCE.
- 11. São atribuições do Estudante-Monitor:
- I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
 - II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
- IV. elaborar bimestralmente ou semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas;12. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:
 - o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
 - III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente.
- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.
- 13.O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência. E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o professor-orientador, o estudante-monitor e o gestor do setor de Recursos Humanos do *campus* o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

	Crateús,	_ de	_de 2016.
Assinatura do Professor-orientado	or	Assinatura do Estudante-Mon	itor

Assinatura e Carimbo do Coordenador de Curso



EDITAL N° 05 DE 29 DE JUNHO DE 2016 SELEÇÃO PARA PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Coordenação de Curso ou Direção de Ensino, campus Crateús.

E.,					, aluno
	regularmente		(a)	no	_, aluno curso
				sob	matrícula
			_		turma
seleção d	o Processo Seletivo	previsto no Edital _			para
concessão	o de bolsa de monitoria	a.			
	de Motivos:				
		Crateús,d	e		de 2016.
	A	ssinatura do (a) Estu	dante		



EDITAL N° 05 DE 29 DE JUNHO DE 2016 SELEÇÃO PARA PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE

ANEXO VI PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR

Monitoria:	() C	om Bolsa	() Sem Bols	sa	
Campus:						
Curso:						
Disciplina/Unidade Curi	ricular:					
Estudante-Monitor:					_	
Professor-Orientador:						
Período do Plano de Tr	abalho: _		a		_	
Descrição das atividade	es a seren	n executadas	s pelo Es	studante-mo	onitor:	

Das 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas do Estudante-monitor, detalhar quantas serão utilizadas para assistência aos estudantes na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas:

Especificar o local onde serão desenvolvidas as atividades do Estudante-Monitor e onde será realizado o atendimento aos estudantes:
Crateús, de de 2016
Assinatura do Professor (a)-orientador (a)
Assinatura e Carimbo do (a) Coordenador (a) de Curso

Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE

Art. 5° – Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

VI. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau deconhecimento relacionadas a:

- a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
- preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
- c) elaboração de material didático complementar.

VII. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;

VIII. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;

IX. elaborar bimestralmente ou semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas;

Art. 8º – São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
 - III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.
- Art. 17 Os Estudantes-Monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas.
- § 1º A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso Gestor máximo de ensino no *campus*, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
- § 2º O registro da carga horária semanal deverá ser feito por ficha de frequência e acompanhado pelo Professor-Orientador.